

REGULAMENTO DO CONCURSO N.º 01/DG-DAI-TCCV/2025

O Tribunal de Contas de Cabo Verde, pretende recrutar 4 (quatro) Auditores Nível I para área de controlo e fiscalização, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, sendo dois para o quadro de pessoal do Tribunal de Contas, após o período de estágio probatório, e dois em regime de substituição, seguindo a ordem de classificação, nos seguintes termos:

A Direção Geral do Tribunal de Contas coordena o presente concurso de recrutamento comum externo de ingresso de auditor nas unidades de controlo e fiscalização, conforme o perfil especificado abaixo:

I) Perfil do candidato e as principais atribuições

1.1 Perfil do candidato

- Licenciatura em Auditoria, Contabilidade, Finanças, Economia, Gestão, Administração, ou áreas afins;
- Formação complementar em Sistema de Normalização Contabilística e do Relato Financeiro;
- Formação complementar em Excel Avançado e domínio de ferramenta de controlo da execução orçamental e/ou de outros Softwares de Gestão Financeira;
- Experiência profissional comprovada em auditoria ou contabilidade;
- Conhecimentos sólidos de Legislação Financeira, Orçamental e Patrimonial Cabo-verdiana;
- Conhecimento de Contabilidade Patrimonial, Sistema de Informação de Gestão e da Execução Orçamental;
- Excelente domínio prático de técnicas das atividades de auditoria e de verificação interna de contas;
- Excelentes aptidões em elaboração e redação de relatórios e pareceres;
- Conhecimentos de Francês ou Inglês;
- Nacionalidade Cabo Verdiana e idoneidade Civil e profissional;
- Estar disponível para trabalhar a tempo inteiro;
- Aptidão física e equilíbrio psicológico;
- Maioridade.

2.1 Valoriza-se o perfil com as seguintes competências comportamentais:

- Capacidade de análise e síntese
- Orientação para resultados
- Facilidade de comunicação
- Espírito de Equipa;
- Integridade e compromisso
- Orientação para o cliente
- Habilidades de representação e colaboração institucional

3.1 Atribuições de funções

Os auditores das unidades de fiscalização do Tribunal de Contas atuam na dependência direta do Coordenador da Equipa sob orientação da Direção dos Serviços de Apoio Técnico. Apoiam a execução das atividades de fiscalização e controlo das entidades auditadas com vista a confirmar a conformidade, regularidade e a legalidade nas receitas e nas despesas.

São ainda atividades dos auditores:

- Assegurar a elaboração de proposta, relatórios, pareceres e submetê-los à apreciação superior;
- Colaborar na elaboração da proposta de planos de auditoria de acordo com os objetivos e orientações superiormente estabelecidas;
- Executar trabalhos de auditoria às entidades fiscalizadas;
- Colaborar na execução de ações de restituição de formações e ações de esclarecimento com a entidade auditada na área da sua competência profissional;
- Demais atividades que lhe forem atribuídas nos Diretórios de Competências e Manual de Funções do Tribunal de Contas.

II Tipo de Vínculo

O provimento é em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo.

III Remuneração

As remunerações do cargo, Auditor Nível I, são os determinados no Anexo III – A, do Decreto-lei n.º 13/2015, de 26 de fevereiro, que aprova o Estatuto do Pessoal dos Serviços de Apoio do Tribunal de Contas, no valor de 108.555\$00, como remuneração base, e 25.000\$00 como subsídio de exclusividade, sujeitos a descontos legais.

IV. Documentos Exigidos

- Carta de candidatura acompanhado de Curriculum Vitae atualizado com detalhes relevantes do percurso profissional e acompanhado da documentação comprovativa dos factos mencionados, sob pena de exclusão;
- Comprovativo de experiência profissional em auditoria e/ou contabilidade;
- Formação complementar relevante para o desempenho do cargo de Auditor;
- Fotocópias certificadas de outros documentos relevantes de suporte à candidatura;
- Fotocópia autenticada do documento de identificação;

São solicitados para efeito de autenticação, os originais dos documentos, conforme o art.º 37º do Decreto-Lei n.º 39/VI/2004 de 2 de fevereiro (Lei da Modernização Administrativa).

As fotocópias dos documentos enviados por correio eletrónico, são autenticados, a todo tempo, pelos funcionários do Tribunal de Contas, ou pelo júri.

V Submissão e Prazo das candidaturas

1. As candidaturas podem ser apresentadas presencialmente na receção do serviço do Tribunal de Contas ou através de correios registado com aviso de receção, formalizadas mediante o requerimento de admissão a concurso dirigida ao Exmo. Sr. Diretor Geral do Tribunal de Contas de Cabo Verde, Caixa Postal n.º 126, Cidade da Praia, ilha de Santiago, Achada Santo António - Cabo Verde em envelope fechado com designação do nome do concurso, sendo obrigatória a emissão de recibo que deve ser guardada.



2. A apresentação da candidatura em suporte eletrónico - tcontascaboverde@tcontas.gov.cv, plataforma eletrónica em uso no serviço do Tribunal de Contas, até a data limite fixada, devendo os candidatos imprimir e guardar o correspondente recibo comprovativo.
3. O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da publicação do anúncio, nos termos do artigo 57º do Decreto-Lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro.
4. A Direção Geral não se responsabiliza pelas candidaturas que deixarem de se concretizar por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação entre outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.
5. Não são aceites as candidaturas que derem entrada fora do prazo e as apresentadas sem todos os documentos exigidos.

VI Método de seleção

Os métodos de seleção estão previstos nos artigos 41º, 42º e seguintes do Decreto-Lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro. A aprovação em todos os métodos de seleção utilizado é feita de acordo com a valoração na escala de 0 a 20 valores.

São utilizados os seguintes métodos de seleção (todas as fases de carácter eliminatório):

1. **Triagem curricular**, expresso na forma aceite ou não aceite. Visa avaliar os requisitos, as qualificações e a experiência profissional dos candidatos na área relevante para o cargo de auditor, com base na análise curricular.
2. **Provas de conhecimento**, considerando positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de função de auditor.
3. **Prova de avaliação de competências**, considerando positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores, permite avaliar e comparar os diversos candidatos nas competências comportamentais, aptidões e motivações exigidas ou desejáveis para o desempenho da função do auditor.
4. **Entrevista de seleção**, considerando positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores, visa avaliar e comparar, numa relação interpessoal, as aptidões e motivações dos candidatos.
5. **Curso específico de formação**, considerando positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores, visa desenvolver as competências dos candidatos através da aprendizagem de conteúdos e temas ligadas ao exercício da função do auditor.

VII Tipo, Forma e Duração das provas de conhecimento

1. As provas de conhecimento assumem forma escrita com uma quota mínima para a aprovação de 10 valores, de natureza teórico-prática, de realização individual em suporte papel.



2. A duração das provas de conhecimento é de 2 a 3 horas.
3. As matérias de provas, constam do programa de concurso, a ser elaborado pelo júri do concurso na sua 1ª reunião, ou quem for indicado para o efeito.
4. A prova de conhecimento é realizada no prazo de 5 dias depois de expirado o prazo de recurso ou da decisão de triagem curricular,
5. A entrevista é realizada no prazo máximo de 5 dias depois de expirado o prazo de recurso ou da decisão de recurso da prova de conhecimento.

VII Reclamações e Recurso

1. A reclamação dos candidatos é dirigida ao presidente do júri e poderá ser feita por requerimento escrito, no prazo de três (3) dias após a publicação das listas provisórias de candidatos admitidos e excluídos nos termos da verificação documental e da aplicação de cada um dos métodos de seleção utilizados e em cinco (5) dias após a publicação da lista provisória da classificação final do concurso, nos termos do artigo 66º do Decreto-lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro.
2. As respostas às reclamações devem ser proferidas e notificadas aos reclamantes no prazo máximo de dez (10) dias após a data da entrada das reclamações, sob pena de indeferimento tácito.
3. Os recursos dos candidatos são interpostos no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da notificação da decisão proferida pelo júri de concurso, nos termos do artigo 70º do Decreto-lei n.º 56/2019 de 31 de dezembro.

VIII Publicação dos Resultados

Os resultados de cada etapa do concurso referente a aplicação de cada método de seleção utilizado, serão publicados no site do Tribunal de Contas (<http://www.tribunalcontas.cv/>).

Tribunal de Contas Tribunal de Contas, sito na Cidade da Praia, aos 18 de junho de 2025.

O Diretor Geral,



/Luís António Ortel da Veiga/
Direção